



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI/DR/BA - ATRAVÉS DO CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURAS E TECNOLOGIA SENAI/CIMATEC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e de outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, Departamento Regional da Bahia - **SENAI/DR/BA**, através do Campus Integrado de Manufaturas e Tecnologia SENAI/CIMATEC. inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.071/0013-50, com sede na Av. Orlando Gomes, 1845 – Piatã, Salvador – BA, CEP 41.650-010, doravante denominada **SENAI/CIMATEC**, neste ato representado por seu diretor geral, Leone Peter Correia da Silva Andrade, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0256095809, inscrito no CPF sob o nº 409.754.105-63, têm como certo e ajustado o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação entre os partícipes, visando incentivar os alunos dos cursos Técnicos e Superiores do **SENAI/CIMATEC**, na participação do processo eleitoral brasileiro, de forma voluntária.

Os créditos relativos ao trabalho voluntário dos alunos dos cursos Técnicos e Superiores do **SENAI/CIMATEC**, serão aceitos na eliminação de carga horária de atividades complementares/extracurriculares obrigatórias, dos cursos oferecidos pelo **Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia – SENAI/CIMATEC**, relacionados no ANEXO I, para aqueles que compuserem a Mesa Receptora de Votos **nas eleições que se realizarem durante a vigência deste ajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Caberá ao TRE-BA:

- a) designar o servidor que se responsabilizará pela coordenação do Termo de Cooperação, no âmbito do Tribunal;
- b) estimular o engajamento dos estudantes, mediante explanação, destacando a importância do papel do mesário universitário e de cursos técnicos no processo de votação e apuração;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

- c) assegurar a atuação do mesário universitário e de cursos técnicos no local onde vota, preferencialmente na própria seção eleitoral;
- d) oferecer os treinamentos necessários à formação do mesário universitário e de cursos técnicos, atestando seu comparecimento para eventual justificativa de ausência às aulas;
- e) providenciar a divulgação do Projeto *Mesário Voluntário* e a confecção do material a ser utilizado.

II - Caberá ao SENAI/CIMATEC:

- a) considerar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, pelos mesários, **como atividade complementar/extracurricular correspondente a 30 (trinta) horas para o primeiro turno e 24 (vinte e quatro) horas para o segundo turno, se houver.** Os créditos serão aceitos na eliminação de carga horária de atividade complementar/extracurricular obrigatória da grade curricular dos alunos do SENAI/CIMATEC, para os cursos que tenham esta obrigatoriedade, comprovada por meio de certificado emitido pelos Juízos Eleitorais perante os quais servirem;
- b) disponibilizar instalações físicas, bem como recursos audiovisuais, para a realização de palestras ou eventos assemelhados destinados à arregimentação e orientação de seus alunos com vistas ao seu engajamento no processo eleitoral;
- c) designar os funcionários que se responsabilizarão pela coordenação do Termo de Cooperação, no âmbito do Campus de Piatã ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único

Este Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante prévia notificação formal, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com a confecção do material a ser utilizado na divulgação do Projeto *Mesário Voluntário* serão assumidos pelo TRE-BA, conforme disponibilidade orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pelo TRE-BA, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DE INTEGRIDADE

As partes declaram que, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo, irão conduzir suas atividades de forma ética e íntegra, observando a legislação, as normas e os regulamentos aplicáveis à matéria, em especial a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e o Decreto 11.129/2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O TRE-BA e o SENAI/CIMATEC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e aos limites previstos neste Termo, em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Raimundo de Campos Vieira
CPF: ***.535.785-**
Data: 27/06/2024 16:14:42 -03:00

SENAI

Raimundo de Campos Vieira
Diretor Geral do TER-BA

Assinado eletronicamente por:
Leone Peter Correia da Silva Andrade
CPF: ***.754.105-**
Data: 12/06/2024 08:49:47 -03:00

SENAI

Leone Peter Correia da Silva Andrade
Diretor Geral do SENAI/CIMATEC

TESTEMUNHAS

NOME: Assinado eletronicamente por:
TARSO Barreto Nogueira
RG: CPF: ***.668.005-**
Data: 05/06/2024 17:05:50 -03:00
Assinatura: _____ SENAI

NOME: Assinado eletronicamente por:
Cristian Patric de Sousa Santos
RG: CPF: ***.934.405-**
Data: 12/06/2024 13:29:16 -03:00
Assinatura: _____ SENAI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

ANEXO I

PROJETO MESÁRIO VOLUNTÁRIO CONTROLE DE ADESÕES

Zona Eleitoral	Numeração do convênio	Número do Processo	Data	Instituição de Ensino	Representante Legal	Cursos abrangidos	Contrapartida oferecida
12ª	010/2024	0003125- 12.2024.6.05.8012		SENAI/DR/BA	Leone Peter Correia da Silva Andrade		

Esse documento foi assinado por TARSO Barreto Nogueira, Leone Peter Correia da Silva Andrade, Cristian Patric de Sousa Santos e Raimundo de Campos Vieira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.senaibahia.com.br/validate/V5AP3-26BEA-55WQN-RWCTQ>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V5AP3-26BEA-55WQN-RWCTQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TARSO Barreto Nogueira (CPF ***.668.005-**) em 05/06/2024 17:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.143.115.26	Não disponível
Autenticação	tarso@fieb.org.br (Verificado)
Login	
3/E7aoDB25sysdjWo/ruB8jgXFbTO2payaczQhBpwZU=	
SHA-256	

- ✓ Leone Peter Correia da Silva Andrade (CPF ***.754.105-**) em 12/06/2024 08:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.128.24.81	Lat: -12,938316 Long: -38,387782
	Precisão: 115 (metros)
Autenticação	dtisenaiba@fieb.org.br (Verificado)
Login	
vkL4qIMoO31rvis4o889pj7mM5TXFAAn+Gfj6h2x+OE=	
SHA-256	

- ✓ Cristian Patric de Sousa Santos (CPF ***.934.405-**) em 12/06/2024 13:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.49.116.10	Não disponível
Autenticação	cpsantos@tre-ba.jus.br
Email verificado	
bjg+5KZs1RFo+ylo+3bCEuXmJkA8VQcIP7M2wkzxe5M=	
SHA-256	

- ✓ Raimundo de Campos Vieira (CPF ***.535.785-**) em 27/06/2024 16:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.49.116.10	Não disponível
Autenticação	rcvieira@tre-ba.jus.br
Email verificado	
t/MKNdHllrNG0F6zFDeSukG7d7pGridGtHvImzeCM54=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Tatiana Gesteira de Almeida Ferraz (CPF ***.175.715-**) em 06/06/2024 13:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.senaibahia.com.br/validate/V5AP3-26BEA-55WQN-RWCTQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.senaibahia.com.br/validate>